



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 04 de Novembro de 2021

Ofício ATL Nº 367/2021

Assunto: Encaminha Moção de Apoio

Serviço: Câmara Municipal

Exmo.sr.

Com os cordiais cumprimentos e, em atenção ao requerimento da vereadora **Iara Pimentel**, aprovado em Reunião Ordinária, subscrito pelos vereadores: Maria Das Graças, Daniel Dias, Stálin Cordeiro, Wilton Dias e Cláudio Rodrigues (cópia em anexo), após as formalidades regimentais, venho por meio deste, registrar **Moção de Apoio** ao Projeto de Lei nº 3.018/2021 que Dispõe sobre a Isenção de Imposto de Renda aos professores de todos os níveis escolares.

Valho-me da oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus
Presidente da Câmara**

Exmo. sr.

Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS





Câmara Municipal de Montes Claros - MG



MOÇÃO DE APOIO

MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI N.º 3.018/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA AOS PROFESSORES DE TODOS OS NÍVEIS ESCOLARES.

A Vereadora Iara Pimentel- PT, vem, na forma regimental, apresentar esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 3.018/2021, que tramita no Senado Federal, o qual dispõe sobre a isenção de imposto de renda aos professores de todos os níveis escolares. Sabe-se que a solução para o problema educacional brasileiro passa pela intervenção pública, cabendo ao Estado instrumentalizar mecanismos incentivadores de adesão ao magistério, como o do caso em tela, bem como da valorização do ofício docente.

Um dos objetivos da medida deste Projeto de Lei é contribuir para o cumprimento das metas do PNE (Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014) para a valorização desses profissionais, onde fora estabelecido dentre suas metas um prazo de seis anos para a equiparação do rendimento médio dos professores com o de profissionais com escolaridade equivalente.

O Projeto de Lei n.º 3.018/2021 modificaria a legislação do IR (lei 7.713, de 1988), acrescentando à lista de isenções o salário de professores na educação infantil, fundamental, média e superior, desde que estejam efetivamente exercendo a profissão. Contudo, cabe ressaltar, que nesta proposta, seguiriam sujeitas à tributação apenas as remunerações e rendimentos gerados por outras atividades que não a de efetiva docência.

Diante do exposto, após aprovação do soberano Plenário, requer-se que seja encaminhada a presente MOÇÃO ao Senado, Câmara Federal e Assembléia Legislativa de Minas Gerais, como estímulo à valorização dos profissionais da Educação em geral, bem como o objetivo, após aprovado, de motivar cada vez mais um maior número de pessoas a integrar a esta importante função que é a do magistério.

Atenciosamente

23/11/2021
16:55
Ass. Iara Pimentel

Iara Pimentel
Professora Iara Pimentel

VEREADORA

Profa Iara Pimentel
VEREADORA

Rua Urbino Viana – 600 – Vila Guilhermina – Gabinete – 06 tel:3690-5500 – Montes Claros-MG

Vereador Manoel Stalin C. Cordeiro
Partido: Podemos
Vice Secretário Mesa Diretora

DANIEL
Dias